



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 1.146/2011

Assunto: "MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº775/2007 QUE "DISPÕE SOBRE
A LEI DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ/RO."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 24/11/2011

Sanção: 24/11/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.146/2011/2011

Em, 14 de Novembro de 2011.

**"MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º
775/2007 QUE "DISPÕE SOBRE A
LEI DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO
URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO".**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Ao perímetro urbano do Município de São Miguel do Guaporé fica acrescentada a seguinte área de expansão, cuja delimitação física e geográfica é a seguinte:

DESCRIÇÃO DA EXPANSÃO V

Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco M-01, seguindo com azimuth verdadeiro de 104°55'44" e distância de 170,96m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-02, deste segue com azimuth verdadeiro de 14°55'44" e distância de 98,35m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-03, segue com azimuth verdadeiro de 93°56'49" e distância de 192,37m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-04, deste segue com azimuth verdadeiro de 104°55'44" e distância de 16,15m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-05, deste segue com azimuth verdadeiro de 14°55'44" e distância de 154,72m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-06, deste segue com azimuth verdadeiro de 90°26'13" e distância de 41,09m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-07, deste segue com azimuth verdadeiro de 104°55'44" e distância de 920,22m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-08, deste segue com azimuth verdadeiro de 194°55'44" e distância de 18,37m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-09, deste segue com azimuth verdadeiro de 194°55'44" e distância de 386,30m, confrontando com o Lote 10B (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-10, deste segue com azimuth



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

verdadeiro de $283^{\circ}12'44''$ e distância de 52,10m, confrontando com o Lote 06 da Gleba 12, até o marco M-1338, deste segue com azimuth verdadeiro de $283^{\circ}13'15''$ e distância de 250,12m, confrontando com o Lote 08 da Gleba 12, até o marco M-1328, deste segue com azimuth verdadeiro de $283^{\circ}15'43''$ e distância de 997,86m, confrontando com o Núcleo Urbano, até o marco M-359, deste segue com azimuth verdadeiro de $00^{\circ}43'58''$ e distância de 85,37m, confrontando com o Lote 15 da Gleba 13, separados pela Linha 82, até o marco M-329, deste segue com azimuth verdadeiro de $00^{\circ}25'48''$ e distância de 61,92m, confrontando com o Lote 15 da Gleba 13, separados pela Linha 82, até o marco M-01, ponto inicial de descrição deste perímetro, conforme mapa e croqui anexos.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 14 de Novembro de 2011.

APROVADO
Em 14/11/2011
Jairo Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

PUBLICADO NO DIÁRIO
DA PREFEITURA
Em 21/11/2011
R.P.

SANCIONADO
Em 21/11/2011
Assessoria Jurídica
Poder Executivo